

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 117/2018 PROCESSO Nº 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°49/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (SOPRADOR E CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa				CNPJ
	, Endereço		_, Telefone:,	email:
	Cidade	_ Estado	, neste ato representada por	r Sr. (a)
	, port	ador do RG nº	e CPF nº	
declaro para os	devidos fins qu	ie retirou o Edital	de licitação referente ao Prod	esso de
Licitação nº	Pregão	Presencial nº	e deseja ser inform	nada de
qualquer alteraç	ção do edital, su	spensão e/ou revo	gação do processo de licitação	pelo e-
mail			·	
		aos	//	
_		, 405		
		(Assinatura)		

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA **PREFEITURA MUNICIPIO** DE **GUAÍRA** DO através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE **CERTAME** DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A **ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÃO** $\mathbf{D}\mathbf{A}$ DE QUALQUER **EVENTUAL** INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 117/2018 PROCESSO Nº 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 48.344.014/0001-59 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.227/2005, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5105 / 5110 / 5131 e também estará disponível no

http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até 12 de JULHO de 2018

Horário: até as 10h30min

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: 12 de JULHO de 2018

Horário: 10h30min

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, nº 676 - Lago MARACÁ - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, nº 676 - Lago MARACÁ - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

1. DO OBJETO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- O objeto desta licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (SOPRADOR E CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.
- 1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Todos os itens ofertados deverão ser de <u>1ª linha</u> que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 1.4.2. ANEXO II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
 - 1.4.3. ANEXO III Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 1.4.4. ANEXO IV Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 1.4.5. ANEXO V Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
 - 1.4.6. ANEXO VI Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 1.4.7. ANEXO VIII Modelo de Proposta
 - 1.4.8. ANEXO IX Minuta do contrato;
 - 1.4.9. ANEXO X INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendor individual MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 2.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

- 2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.2.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.2.11. Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP;
 - 2.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (Modelo Anexo VI)., deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.2.3. São documentos para o credenciamento:

- 4.2.3.1. Carteira de identidade do Representante legal da Licitante;
- 4.2.3.2. Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;
- 4.2.3.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.2.
- 4.2.3.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo anexo (Anexo II);



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 4.2.3.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, quando for o caso (Modelo Anexo V), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.2.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá participar do presente certame licitatório.
- 4.2.5. Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes e Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;
 - 4.2.5.1. A declaração exigida no item 4.2.3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder participar do presente processo de licitação.
 - 4.2.5.2. O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.3.1; 4.2.3.2; 4.2.3.3, no credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DOS ENVELOPES

- 5.1 Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:
- 5.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS A PREFEIRURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até $\underline{1}$ (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
SESSÃO EM 15/05/2018, ÀS 10h30min
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 5.2.2. <u>Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.</u>
- 5.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referencia; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
 - 6.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - 6.1.3. Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I).
 - 6.1.4. <u>Prazo de garantia do produto de no mínimo 12 meses</u>, sendo que falta de tal informação implicará na desclassificação da proposta.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6. A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do modelo o Anexo VII (Formulário "Proposta de Preços"), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.
- 6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4. A <u>NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.</u>

7. <u>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
 - 8.4.1. Sendo a participação exclusiva de ME/EPP/MEI não haverá processo de empate ficto previsto no art. 44 e 45 da lei 123/2006;.
- 8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurandose a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante em orçamento prévio ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **(Fazenda Municipal e Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4. **Documentos complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III a este Edital (artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo IV a este Edital.
- c) Anexo X Informações Complementares Para AUDESP/Tribunal De Contas)
- 10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.3. A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- 10.4. <u>Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação e n</u>a hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.8. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

10.9. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16. Sendo o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 10.16.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. O Pregoeiro <u>PODERÁ</u> solicitar a proposta final do licitante declarado vencedor que deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - 11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer</u>, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. <u>DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO</u> EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal.
 - 14.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.2. É facultado à Prefeitura Municipal quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 14.3. Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 14.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 14.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 . É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

18. DO PRECO





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
 - 18.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 18.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 21.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 21.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

21.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $I = \frac{(6/100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão, previstos na seguinte dotação orçamentária:

> UNIDADE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

• Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Funcional: 04.452.0005.10002.0000 - Ficha 192

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

> UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

• Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Funcional: 20.601.0016.1002.0000 - Ficha 585

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

23. <u>DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

- 23.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. Fizer declaração falsa;
- 23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até 10% **(dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com o **Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;
 - 23.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 23.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 23.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 23.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.6. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 24.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 24.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 24.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

- 24.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na rua 12 n^{o} 315, Centro, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.
- 24.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.
- 24.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guaíra, 26 de JUNHO de 2018.
José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 117/2018 PROCESSO Nº 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ANEXO I - Termo de Referencia

DESCRITIVO				
Órgãos Solicitantes	 Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Departamento de Serviços Urbanos; 			
Justificativa/ Finalidade	- Justifica-se a aquisição do presente Objeto para atender à demanda dos serviços afetos a estes Departamentos, considerando que a área urbana do Município tem crescido constantemente e, desta forma, aumentando a quantidade de áreas Verdes, Praças, Parques, Jardins, Rotatórias, Canteiros, necessitando assim de constante manutenção e, consequentemente, um maior acervo de equipamentos para a realização dos serviços. Vale lembrar que a boa manutenção destas áreas influencia diretamente na qualidade de vida dos munícipes, principalmente por questões de preservação ambiental e saúde pública, evitando a proliferação de vetores e proporcionando um ótimo aspecto visual; - Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 2274/2007 que dispõe sobre Arborização Urbana e Preservação de Áreas Públicas do Município de Guaíra, mais precisamente em seu Art. 4º, que compete à Prefeitura Municipal promover a direção, conservação, manejo e preservação de toda arborização das vias, logradouros, praças, jardins e parques públicos, conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público em geral;			
<u>Objeto</u>	Aquisição de Equipamentos de Jardinagem.			
Especificações e Prazos	- Todos os Equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo; - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os equipamentos componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante; - Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos; - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada; - A garantia do serviço ou de peças substituídas nos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos equipamentos consertados; - A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final de garantia; - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante; - Os custos com o transporte dos Equipamentos serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;			



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

	- O prazo de entrega dos Equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis da data do pedido.		
Validade do Contrato	60 (sessenta) dias, prorrogáveis de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.		
Local de Entrega	No município de Guaíra/SP, em local a ser definido pelo Gestor do Contrato, no ato do pedido.		
Forma de Entrega	Entrega da totalidade dos Equipamentos, conforme discriminado no pedido.		
<u>Dotação</u> <u>Orçamentária</u>	04 452 0005 1002 0000 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários; 20 601 0016 1002 0000 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários; ou outras que vierem a substituir.		
Quantidade Total	Vide Tabela a seguir.		
QUANTIDADES			

Item **Qtde** Un. Descrição Valor Referencia Unit. SOPRADOR R\$ 1.622,68 08 UN. 01 Equipamento especialmente para o trabalho de varrição. Podendo ser utilizado para varrer parques, bosques, ruas, campos de futebol, limpeza de máquinas agrícolas, entre outros. Equipamento costal, com potência adequada e peso reduzido, permite que o operador trabalhe com maior produtividade. Deverá possuir comando multifuncional, sistema anti-vibratório e cintos acolchoados. - Tanque de combustível com no mínimo 1,5L de capacidade - Potência Mínima (KW/cv) 2.5/3.4 - Rot. Máxima (RPM) 7250 - Cilindrada Mínima (cm³) 55.0 - Peso líquido Máximo (kg) 10.0 CORTADOR DE GRAMA (a Gasolina) R\$ 1.923,25 02 11 UN. Equipamento com sistema de tração, que diminui o esforço na utilização do equipamento. Possuir opção de saída lateral de grama e também caixa recolhedora, evitando o trabalho de rastelar o gramado após o corte. Equipado com motor de no mínimo 6 hp e 170cc (4 tempos), para permitir uma rotação de trabalho estável, com baixa oscilação. Sistema de regulagem de altura com alavanca única, que permite regular as quatro rodas de forma simultânea. Combustivel - Gasolina. Maior segurança, partida manual retrátil e baixo índice de ruído. - Diâmetro Mínimo de corte 50cm - Rotação Máxima (RPM) 3600



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

	Estado:
	Insc. Estadual nº
Telefone:	
Endereço Eletronico (E-Mail):	
	EDITAL NO 117/2010
	EDITAL Nº 117/2018
	PROCESSO Nº 117/2018
	PREGÃO PRESENCIAL N°49/2018
	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME
ANEXO II - <u>De</u>	claração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação
(ESTA DECLARAÇÃO DEVI CREDENCIAMENTO)	ERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO
Ao Município de Guaíra/SP	
Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2	018
inscrição estadual nº	soa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº,
	entada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do ionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG.
	residente e domiciliado na(endereço completo),
	, residence e donnemado na(endereço completo),, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial
	cipal de Guaíra, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui
	Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de
	onômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta
de atendimento a qualquer exig	gência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a
Declarante. DECLARA, també	m, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao
cumprimento integral das obriga	
Local, XXXX de XXXX de 2018	8.
(nome e assinatura do representa	nte legal)



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

(nome e assinatura do representante legal)

(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo) Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado:
CNPJ n°
Telefone:Fax:
Endereço Eletrônico (E-Mail):
EDITAL N° 117/2018
PROCESSO N° 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°49/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
Ao Município de Guaíra/SP
Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2018
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ N°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, sob
as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da
Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos
supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, XXXX de XXXX de 2018.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)



www.guaira.sp.gov.br

	Ciai:	_			
Endereço	:		CED.		
Cidade: _		Estado:	CEP: _		
CNDI nº		rax:			
C-111a11					
		EDITAL N	Jº 117/2019	2	
			•		
		PROCESSO	-		
	PI	REGÃO PRESE	NCIAL N	49/2018	
	<u> </u>	EXCLUSIVO PA	RA ME/E	PP/ME	
	ANEXO IV - MODELO D	E DECLARAÇÃO	DE ATEN	DIMENTO AO INCIS	SO XXXIII.
	DO A	RT. 7° DA CONS	TITUICÃO	FEDERAL	
Ao					
	io de Guaíra/SP				
Municip	io de Guaira/SF				
Ref.: Pre	egão Presencial Nº XX/2018				
(no	me da empresa), inscrito(a	a) no CNPI Nº	n	or intermédio de seu re	enrecentante legal o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da	Carteira de Identid	ade nº	e do CPF nº	DECLARA, para
fins do d	lispositivo no inciso V do Art.	27 da Lei nº 8.666	de 21 de iuni	ho de 1993, acrescido p	ela Lei nº 9.854, de 27
	_		_	_	
de outub	ro de 1999, que não emprega	menor de 18 (dezo	ito) anos em	trabalho noturno, perig	oso ou insalubre e não
emprega	menor de 16 (dezesseis) anos.				
cimpregu	menor de 10 (dezesseis) anos.				
Ressalva	a: emprega menor, a partir de 1	14 (quatorze) anos.	na condição	de aprendiz ().	
		(4,,	3	(<u></u>).	
	NAME				
Local, X	XXX de XXXX de 2018.				
(nome e	assinatura do representante leg	gal)			

1900

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax: Fax: Inscrição Estadual:	
		·
e-mail:		
	TIDATE A T	N 10 44 T 19 04 0
		N° 117/2018
		O N° 117/2018
	PREGAO PRESI	ENCIAL N°49/2018
	EXCLUSIVO P.	ARA ME/EPP/ME
ANEXO V - MODI EMPRESAS D	<u>ELO DE DECLARAÇÃO DE Q</u> E PEQUENO PORTE - EPP; <u>M</u>	UALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME. IICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
AO		
MUNICÍPIO DE GUA	ÍRA/SP	
Ref.: Pregão Presencial	N° XX/2018	
110111 1108110 110001101111	1. 1112 2 010	
DEGLADO 1		
DECLARO, sob as	penas da lei, sem prejuizo	das sanções e multas aplicáveis, que a empresa
- 	, inscrita no CNPJ sob nº	é () Micro Empresa ou () Empresa de
Pegueno Porte () M	Micro Empreendedor Individual In	os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
•	•	
n° 123, de 14 de dezem	bro de 2006, cujos termos declaro	o conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do
presente certame e usuf	fruir do tratamento favorecido no	s Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta
-		•
para exercer o direito	de ser habilitada ainda que os d	ocumentos de regularidade fiscal apresentados contenham
ressalvas ou restrições,	declarando, no mais, ciência de q	ue tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo
		logação, sob pena de decair do direito à contratação, sem
de ate 03 (cinco) dias	uters, contados da data da nomo	logação, sou pena de decan do diferio a contratação, sem
prejuízo da sanções pre	vistas no Art. 81 da Lei Federal n	° 8.666/1993 -
Local, XXXX de XXX	X de 2018	
(nome e assinatura do r	epresentante legal)	

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

1000

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

Razão Social:			
Endereço:		CED	
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ nº	Fax: Inscrição Estadual	 1:	
e-mail:			
	EDITAL	N° 117/2018	
	PROCESSO	O N° 117/2018	
	PREGÃO PRES	ENCIAL N°49/201	8
	EXCLUSIVO P	'ARA ME/EPP/ME	
<u>ANEXO</u>	VI - MODELO DE PROCU	JRAÇÃO PARA CRI	<u>EDENCIAMENTO</u>
Ref.: Pregão Presencial Nº	XX/2018		
(nome da empresa)	, inscrito(a) no CNPJ n°,	por intermédio de seu	representante legal, Sr.(Sra.),
nortador(a) da Carteira de	Identidade nº e do CDE nº	NOMEIA A CON	NSTITUI seu bastante procurador o(a)
•			-
Sr(a), r	oortador(a) da Cédula de Ider	ntidade RG n°	e CPF nº, a quem confere
amplos poderes para repre	sentá-la perante à Prefeitura d	lo Município de Guaíra	a/SP, com amplos poderes para tomar
qualquer decisão durante t	odas as fases da Licitação ac	ima identificada, inclu	sive apresentar proposta e declaração
	-		
_	-	_	ular verbalmente novas propostas de
preços na(s) etapa(s) de la	nces, desistir expressamente d	la intenção de interpor	recurso administrativo, manifestar-se
imediata e motivadament	e a intenção de interpor rec	curso administrativo a	o final da sessão, interpor recursos
administrativo, assinar a A	ata da Sessão, prestar todos o	s esclarecimentos solic	citados pelo Pregoeiro, enfim praticar
	_		organte, inclusive assinar contratos e
	•		
demais compromissos rela	tivos a licitação mencionada.	Por ser verdade, firma	amos a presente, para que produza os
efeitos legais.			
Local, XXXX de XXXX d	e 2018.		
(nome e assinatura do repr			

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 62/2018 EDITAL Nº 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

	QUANTIDADES					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	08	UN.	SOPRADOR Equipamento especialmente para o trabalho de varrição. Podendo ser utilizado para varrer parques, bosques, ruas, campos de futebol, limpeza de máquinas agrícolas, entre outros. Equipamento costal, com potência adequada e peso reduzido, permite que o operador trabalhe com maior produtividade. Deverá possuir comando multifuncional, sistema anti-vibratório e cintos acolchoados. - Tanque de combustível com no mínimo 1,5L de capacidade - Potência Mínima (KW/cv) 2.5/3.4 - Rot. Máxima (RPM) 7250 - Cilindrada Mínima (cm³) 55.0 - Peso líquido Máximo (kg) 10.0	Modelo	R\$	R\$
02	11	UN.	CORTADOR DE GRAMA (a Gasolina) Equipamento com sistema de tração, que diminui o esforço na utilização do equipamento. Possuir opção de saída lateral de grama e também caixa recolhedora, evitando o trabalho de rastelar o gramado após o corte. Equipado com motor de no mínimo 6 hp e 170cc (4 tempos), para permitir uma rotação de trabalho estável, com baixa oscilação. Sistema de regulagem de altura com alavanca única, que permite regular as quatro rodas de forma simultânea. Combustivel — Gasolina. Maior segurança, partida manual retrátil e baixo índice de ruído. - Diâmetro Mínimo de corte 50cm - Rotação Máxima (RPM) 3600		R\$	R\$

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem

1900

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.

4) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da requisição.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

> CPF. nº Cargo:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO ADMINSTRATIVO

CONTRATO Nº/2018

CONTRATO	ADMINSTR	ATIVO	PARA
	QUE	ENTR	E SI
CELEBRAM, O	PI	REFEITUI	RA DO
MUNICÍPIO DI	E GUAÍRA	E A EN	APRESA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,, órgão público inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá- Guaíra SP, neste ato representada por, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão Presencial nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (SOPRADOR E CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA) conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

2.1. Os serviços serão prestados por execução direta, sob o regime de Menor Preço do Item.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A entrega do objeto acima deverá, portanto, ser feita em local indiciado no pedido, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.
 - 3.1.1. O prazo entrega dos produtos é 10 (dez) dias úteis após emissão do pedido.
 - 3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, conforme pedido.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA, além da entrega do equipamento, e manutenção do equipamento pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
 - 4.1.1. Promover a entrega e a manutenção do equipamento pelo prazo de doze meses, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência em anexo;
 - 4.1.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 4.1.3. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.
 - 4.1.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
 - 4.1.5. Substituir por novo equipamento, às suas expensas, o equipamento que não esteja funcionando de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.
 - 4.1.6. Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
 - 4.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
 - 4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
 - 4.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 4.1.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
 - 4.1.12. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
 - 4.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 4.1.14. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.15. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 6.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referencia:
- 6.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
 - 7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
 - 8.1.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS</u>

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
 - 10.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

10.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 11.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 11.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
- UNIDADE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Funcional: 04.452.0005.10002.0000 - Ficha 192

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

- > UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários

Funcional: 20.601.0016.1002.0000 - Ficha 585

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ou outras que vierem a substituir.

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

14. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 14.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Cometer fraude fiscal:
 - 14.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **c.** Multa de até 10% **(dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - d. Impedimento de licitar e de contratar com a **Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - **I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
 - **II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
 - **III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
 - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - **VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - **VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - **XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - **XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - **XIII.** a supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
 - 16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 16.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra,de	de 2018.	
	Contratante	
	Contratada	
Testemunhas:		
		



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE : MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N°: XXXX
RG Nº: XXXX
DATA DE NASCIMENTO: XXXX/XXXX/XXXX
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX
E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com
E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com
TELEFONE RESIDENCIAL: XXXX
TELEFONE COMERCIAL: XXXX
TELEFONE CELULAR: XXXX
PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 PROCESSO Nº 62/2018 EDITAL Nº 62/2018 **CONTRATADA: XXXX**

CNPJ Nº: XXXX

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX VALIDADE DO CONTRATO: XXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, BOMBA DE DRENAGEM

E MÁOUINA DE SOLDA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:				
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE	:			
Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO	O LÉLIS			
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL				
CPF N°: XXXX				
Data de Nascimento: XXXX/XXXX/X				
Endereço residencial completo: XXXX	X			
e-mail institucional: joseeduardoprefeit	to@gmail.com			
e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com				
Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residuel Comercial: (17) 3332-5100	dencial: XXXX; Celular: XXX	XX		
Accinatura:				



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:		
Nome: JOSÉ EDUARDO COSC	RATO LÉLIS	
CPF N°: XXXX	RG N°: XXXX	
Data de Nascimento: XXXX/XX	XX/XXXX	
Endereço residencial completo:	XXXX	
	orefeito@gmail.com	
	gmail.com	
Fone Comercial: (17) 3332-5100	; Residencial: XXXX; Celular: XXXX	
Assinatura:		
Pela CONTRATADA: Nome:Cargo:		
CPF N°:	RG N°:	
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Advogado:		

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 PROCESSO Nº 62/2018 EDITAL Nº 62/2018 CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX VALIDADE DO CONTRATO: XXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, BOMBA DE DRENAGEM

E MÁQUINA DE SOLDA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou servicos foi contemplado em suas metas:
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2018
CONTRATANTE
Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com
e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com
Assinatura:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 EDITAL Nº 117/2018 - PROCESSO Nº 117/2018

ANEXO X - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO E	STADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATU	JALIZADO:		
FONE/FAX:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA DE REGISTRO DO CONT	ΓRATO SOCIAI	J:	
NÚMERO DO REGISTRO:			
TIPO DE REGISTRO:			
() CARTÓRIO DE REGISTRO	O, TÍTULOS E D	OCUMENTOS	
() JUNTA COMERCIAL			
() OAB			
() PORTAL DO EMPREENDI	EDOR		
,			
SÓCIO(S) DA EMPRESA			
NOME COMPLETO:		~ ~ ~	
CPF:		A DE EXPEDIÇÃO: Ó	RGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATU			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRES			
() REPRESENTANTE LEGAI		,	
() DEMAIS MEMBROS DO (ETÁRIO	
() MICRO EMPREENDEDOR			
NACIONALIDADE / PROFISSÃ	O:		
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIO	NAL:
ADMINISTRADOR(ES) DA EM	IPRESA		
NOME COMPLETO:	1	~	, ~
CPF:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATU			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRES			
() REPRESENTANTE LEGAL			
() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO			
() MICRO EMPREENDEDOR			
NACIONALIDADE / PROFISSÃ	O:		
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIO	NAL: